

## Edital para Pós-Doutorado Júnior

A Presidência da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, por meio da Vice-Presidência de Pesquisa e Coleções Biológicas (VPPCB) faz saber, por meio do presente edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas oriundas das unidades e escritórios da Fiocruz.

A presente chamada integra o Programa Fiocruz de Fomento à Pesquisa – o objetivo geral é incentivar ambientes favoráveis à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em saúde.

### 1. Objetivo

---

No âmbito do Programa, serão selecionadas propostas para “Pós-Doutores Juniores” (bolsas novas), com o objetivo de ampliar e dar qualidade às atividades de pesquisa básica, aplicada, assistencial, clínica e/ou de saúde pública articulada com o ensino, para todas as unidades e escritórios da Fiocruz.

A implementação das bolsas de pós-doutorado juniores proporcionará suporte técnico-científico e acadêmico aos projetos, visando aumentar a capacidade de geração de conhecimento e desenvolvimento científico e tecnológico, promovendo também a internacionalização da pesquisa e dos programas de pós-graduação.

### 2. A quem se destina

---

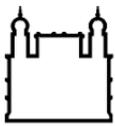
O programa **Pós-Doutorado Júnior** (PDJ) está comprometido com a equidade, a valorização da diversidade e a inclusão. Nesse sentido, este edital destina-se a pesquisadores doutores com competência profissional para atuar na investigação científica ou tecnológica na Fiocruz, com doutorado obtido a partir de 2017, defendido em até 6 (seis) anos em instituições nacionais e/ou internacionais, estes últimos com reconhecimento por instituição de ensino nacional ou de reconhecida excelência acadêmica. No caso da aprovação do candidato, a validação do diploma deverá ser solicitada no primeiro ano da bolsa.”

Assim, serão considerados pós-doutores juniores aqueles candidatos que possuem até 6 anos, (contados a partir da data de defesa até o resultado da chamada) salvo condição especificada abaixo para mulheres com filhos nascidos a partir de 2017.

Essa condição poderá ser ajustada em até dois anos para mulheres com filhos.

Assim, mulheres com um único filho deverão ter obtido o grau de doutora entre 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2023, e mulheres com dois ou mais filhos, entre 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2023.

Os beneficiários de bolsa PDJ desempenharão atividades técnico-científicas na Fiocruz, exclusivamente relacionadas ao projeto aprovado.



### 3. Número de Bolsas e Recursos Financeiros

Os recursos financeiros necessários a esta chamada integram o orçamento da Presidência destinado ao fundo de inovação e serão repassados ao pós-doutor em forma de bolsa. Serão oferecidas até 80 bolsas, no valor de R\$ 5.200,00 reais (cinco mil e duzentos reais).

A distribuição de vagas será feita pelas 3 grandes áreas previstas no item "Detalhamento do Projeto", com a seguinte previsão preliminar:

<b>Grande área</b>	<b>N. estimado de bolsas (2024) *</b>
Ciências Biológicas e biomédicas	40
Ciências Humanas e Sociais; Interdisciplinar	20
Saúde Coletiva	20

\*Essa é uma previsão inicial, mas a distribuição das bolsas considerará o número de propostas com mérito classificadas (com nota igual ou acima do mínimo definido no item 8 nas diferentes áreas. Assim, poderá haver mudanças nessa distribuição em relação à previsão inicial. Portanto, se houver excedente de propostas classificadas em uma área e sobra de bolsas em outra, (por baixa demanda ou número de propostas aprovadas abaixo da estimativa inicial) haverá redistribuição.

Atenção!

Projeto aplicado na terceira chamada que tem potencial para continuidade poderão ser submetidos nesta rodada (renovação).

3.1. Do total de cotas, as vagas destinadas às ações afirmativas seguirão os seguintes critérios:

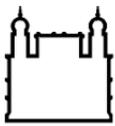
20% serão destinadas aos estudantes que se autodeclarem negros (pretos e pardos);

7% serão destinadas aos estudantes que se autodeclarem pessoas com deficiência;

5% serão destinadas aos estudantes que se autodeclarem pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis);

3% serão destinadas aos estudantes que se autodeclarem indígenas.

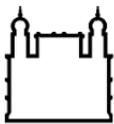
3.2. Na hipótese de os percentuais previstos no subitem 3.1 resultarem em número fracionado, este será arredondado para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para número inteiro, imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).



#### 4. Das Candidaturas Às Vagas Destinadas A Ações Afirmativas

---

- 4.1. Os candidatos que optarem pelas vagas destinadas às ações afirmativas (pessoas negras, indígenas, pessoas trans e pessoas com deficiência) deverão preencher os formulários de autodeclaração, Somente poderão concorrer a essas vagas, os candidatos que apresentarem, no ato da inscrição, toda a documentação necessária ao processo seletivo e o formulário próprio de cada categoria preenchido.
- 4.2. O(a) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto ou pardo) será convocado(a) para verificação, através de entrevista, durante a qual uma **Comissão de Heteroidentificação Racial** emitirá parecer quanto à veracidade de sua autodeclaração de cor ou raça. O(a) estudante menor de 18 anos participará da etapa acompanhado(a) de seu representante ou assistente legal.
- 4.3. As entrevistas de verificação da autodeclaração serão realizadas por via remota, através de um link (endereço de acesso), sendo as datas e os horários das entrevistas informadas aos candidatos (via e-mail).
- 4.4. O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas deverá, **no ato do aceite da inscrição**, se autodeclarar preto, pardo ou indígena, conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela **Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**.
- 4.5. Para fins da candidatura às vagas destinadas a ações afirmativas, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no **Decreto Federal nº 5.296/2004** e suas alterações, e nas **Leis 12.764/12 e 14.126/21**.
- Para concorrer as vagas, para pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá enviar, via upload, Relatório Médico (atestado ou laudo ou relatório), emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo assinatura e carimbo do(a) médico(a) ou assinado via certificado digital, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- Esta coordenação poderá solicitar a qualquer momento laudo médico relacionado à deficiência.
- 4.6. O(a) candidato(a) que optou pela vaga reservada a pessoas com deficiência será convocado(a), para entrevista de acolhimento com a **Comissão de Avaliação Biopsicossocial**. O(a) estudante menor de 18 anos participará da etapa acompanhado(a) de seu representante ou assistente legal.
- 4.7. As entrevistas serão realizadas por via remota, através de um link (endereço de acesso), sendo as datas e os horários das entrevistas informadas aos candidatos (via e-mail).



- 4.8. O resultado da decisão da comissão específica será divulgado por e-mail. O(a) candidato(a) cuja veracidade da autodeclaração não for confirmada pela **Comissão de Heteroidentificação Racial** poderá recorrer da decisão em até 24 horas após a divulgação do resultado, enviando o recurso para [vppcb.pdj@fiocruz.br](mailto:vppcb.pdj@fiocruz.br)
- 4.9. A análise do recurso será realizada pela comissão recursal, sem a necessidade da presença do(a) candidato(a). Não caberá recurso do recurso.
- 4.10. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este responder por qualquer falsidade. Em sendo constatada falsidade na declaração, seja durante o processo seletivo ou após a aprovação, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

## **5. Da Classificação Final e Preenchimento Das Vagas**

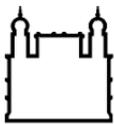
---

- 5.1. Os candidatos às vagas reservadas para ações afirmativas (negros, indígenas, trans e pessoas com deficiência) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 5.2. O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos considerando três aspectos:
  - 5.2.1. Se o(a) candidato(a) que se autodeclara negro(a), indígena, trans e pessoa com deficiência for aprovado(a) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, ele(a) não se classifica pelo número de vagas destinadas aos cotistas;
  - 5.2.2. **Em caso de desistência de cotista aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo cotista posteriormente classificado;**
  - 5.2.3. Se as vagas reservadas para os candidatos cotistas (negros, indígenas, trans e pessoas com deficiência) não forem preenchidas, serão revertidas para a livre concorrência.

## **6. Por quanto tempo**

---

- As bolsas terão duração de 12 meses.
- Para a chamada deste edital não há garantias de renovações ao fim dos 12 meses previstos.
- Na eventualidade da disponibilidade financeira, as bolsas novas deste edital poderão ser renovadas por período máximo de até 12 meses.
- Os bolsistas que completaram 24 meses, apresentarão seus resultados em um



*workshop* com banca avaliadora de acordo com sua área de atuação. Após esta avaliação dependendo da disponibilidade financeira, aqueles que apresentarem seus resultados desenvolvidos neste período, poderão ter sua bolsa renovada.

- Para que haja renovação das bolsas contempladas nesta chamada é necessário que o relatório de atividades indique claramente o cumprimento dos objetivos propostos.
- Ao completar 10 meses, será solicitado um relatório parcial contendo os resultados atingidos e detalhamento quanto a conclusão de cada objetivo específico com dados pertinentes que sustentem as conclusões.

---

## 7. Propostas

As propostas devem conter as informações abaixo, a serem preenchidas em formulário eletrônico pelo pesquisador supervisor, servidor ativo da Fiocruz, que deverá ter título de doutor e experiência em orientação de pelo menos 1 doutor formado (doutorado concluído). Cada supervisor poderá apresentar no máximo 1 (um) projeto com a solicitação máxima de 1 (uma) bolsa.

A solicitação deverá conter a anuência da chefia do laboratório, do chefe do departamento ou do líder do grupo de pesquisa da unidade do pesquisador supervisor/proponente, a partir do envio de uma carta de intenção justificando a solicitação. Esta carta deverá anexada, no campo previsto do formulário eletrônico, conforme os itens abaixo relacionados.

### 1. Identificação:

Título do projeto;

dados do pesquisador supervisor/proponente;

nome do pesquisador supervisor/proponente;

gênero;

CPF;

data de nascimento; Siapê;

cargo na Fiocruz;

*link* para o currículo Lattes; unidade do pesquisador supervisor;

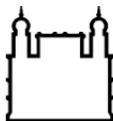
laboratório, grupo de pesquisa ou departamento do pesquisador supervisor;

endereço profissional; telefone, celular e e-mail;

informar se tem projeto aprovado no Programa Inova/edital;

vínculo em Programa de Pós-Graduação.

**Anexar documento digitalizado e assinado:** anuência da chefia do laboratório ou equivalente



**A proposta está vinculada a algum projeto aprovado por outros editais Inova ou possui alguma relação direta ou indireta?**

**A proposta é referente a renovação da bolsa aprovada no Edital 2/2022?**

**Dados do candidato:**

Nome do candidato; gênero;

data de nascimento; CPF;

*link* para o currículo Lattes; endereço pessoal;

instituição onde realizou o doutorado; telefone, celular e e-mail;

data de defesa (ou previsão).

**Anexar documento digitalizado:** anexar documento comprobatório da titulação de doutor/a ou carta da coordenação de pós-graduação com data de ingresso e previsão de defesa.

**Anexar, no caso de mulheres com filhos:** certidão de nascimento do(s) mesmo(s).

**2. Detalhamento do projeto:**

As propostas devem ser inscritas de acordo com a grande área.

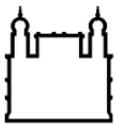
- Ciências Biológicas e Biomédicas.
- Ciências Humanas e Sociais e Interdisciplinar.
- Saúde Coletiva.

A indicação das grandes áreas deve considerar a natureza e foco do projeto, e, sempre que couber, a inserção institucional do supervisor em programas de pós-graduação da Fiocruz (que são classificados por áreas de conhecimento).

Informar a área(s) e linha(s) de pesquisa (Utilizado como referência o documento *Áreas e Linhas de pesquisa da Fundação Oswaldo Cruz. Câmara Técnica de Pesquisa Maio 2018 V. 12*).

Os projetos devem ser posteriormente classificados de acordo com as áreas de pesquisa da Fiocruz.

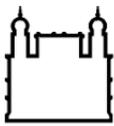
**Abrangência:** explicitar, de forma sucinta, o alcance e o impacto da pesquisa em relação aos serviços de saúde e/ou aos grupos sociais específicos e/ou territórios.



- a. **Resumo:** explicar, de forma sucinta, o que pretende obter como resultado ao final do projeto, qual a importância no campo da saúde, na geração de conhecimento e desenvolvimento científico e/ou tecnológico.
- b. **Justificativa:** deixar claro porque a proposta é importante, como irá beneficiar o público-alvo e qual o impacto social, ambiental e econômico esperado do projeto – caso bem-sucedido – ao final do período do financiamento. Destacar eventual alinhamento com demandas governamentais, como, por exemplo, a agenda prioritária para o SUS.
- c. **Público-alvo:** descrever e dimensionar o público-alvo do projeto. Identificar de que forma o projeto interessa e/ou envolve cada público e se traz e/ou inclui algum benefício, e como os resultados obtidos serão compartilhados com os mesmos.
- d. **Objetivos gerais e específicos:** apresentar de forma clara os objetivos gerais e específicos do projeto.
- e. **Metodologia:** descrever como o projeto será desenvolvido, caracterizando todas atividades de forma clara e objetiva, o desenho experimental e a abordagem metodológica proposta.
- f. **Resultados esperados e oportunidades:** indicar os resultados esperados para o projeto ao final do período de financiamento. E, de forma resumida, apontar quais serão os próximos passos para o avanço do projeto com desdobramentos.
- g. **Impacto em saúde pública e nos sistema de CT&I:** descrever como os resultados podem ser aproveitados ou utilizados pelo Sistema Único de Saúde ou como podem fazer avançar o conhecimento na área específica.
- h. **Referências bibliográficas:** relacionar as principais referências bibliográficas, quando pertinente.

### 3. Gestão do Projeto:

- a. **Equipe:** indicar os nomes dos eventuais membros da equipe, vínculo institucional, instituição, unidade, atividades no projeto e formação acadêmica dos respectivos participantes do projeto.
- b. **Parceria:** deve ser informado se possui parceria descrevendo a responsabilidade de cada um no desenvolvimento das atividades no projeto.
- c. **Infraestrutura:** descrever a infraestrutura disponível para a execução do projeto.
- d. **Recursos financeiros disponíveis:** informar se o projeto já tem algum financiamento interno ou externo, qual a fonte e o valor.
- e. **Cronograma:** apresentar o cronograma do projeto para até 12 meses, detalhando as atividades e as entregas importantes que serão referências para acompanhar o desenvolvimento do projeto.



## 8. Cronograma

Atividades	Datas limite
Lançamento da chamada	14.06.2024
Fim da submissão dos projetos*	14.07.2024
Divulgação do resultado preliminar (projetos com ou sem ajuste)	30.07.2024
Início da submissão de recursos	30.07.2024
Fim da submissão de recursos*	02.08.2024
Resposta aos ajustes solicitados* Divulgação do resultado final da seleção das propostas	06.08.2024
Comissão de heteroginicidade	07.08.2024
Implementação dos projetos	08.08.2024

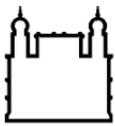
## 9. Critérios de Elegibilidade

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta:

- O candidato deverá possuir título de doutor há no máximo 6 (seis) anos (a partir de 2017), compatível com o perfil requerido nesse edital; esta condição poderá ser ajustada em até dois anos para mulheres com filhos nascidos a partir de 2016, desde que comprovada, via certidão de nascimento do filho.

- Assim, mulheres com um único filho deverão ter obtido o grau de doutora entre 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2023, e mulheres com dois ou mais filhos, entre 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2023.

- Estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.



- Não acumular a bolsa com outras agências de fomento nacional ou internacional.
- Não serão concedidas bolsas a candidatos que tenham vínculo empregatício e nem bolsas de outras agências de fomento.
- Dedicar-se às atividades programadas.
- Recém-doutores deverão ter a defesa até dia anterior ao dia inicial da data de implementação da bolsa devidamente documentada e enviada como anexo no formulário eletrônico (carta da Coordenação de Pós-graduação com data de ingresso e previsão de defesa). Candidatos aprovados que não apresentem o documento comprobatório da defesa do doutorado até o dia estipulado perderão a vaga.
- O pesquisador supervisor deverá ser servidor ativo da Fiocruz e doutor com no mínimo uma orientação de doutorado concluída.
- São vedadas concessão de bolsas a parentes do pesquisador supervisor no âmbito do edital, assim entendendo-se cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- No caso de parto ou adoção ocorrido durante o período da bolsa, formalmente comunicado pela bolsista ao CNPq, a vigência da bolsa será prorrogada por até 4 (quatro) meses.
- A anexação da documentação requerida é de inteira responsabilidade do supervisor e do candidato. A documentação inadequada acarretará a não homologação da inscrição.
- Ao inscrever-se na seleção, o candidato deverá reconhecer a sua aceitação as normas estabelecidas nesta chamada.
- Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

## 10. Análise e Avaliação

---

A seleção dos projetos será realizada pelo Comitê de Avaliação, por pareceristas e por intermédio dos critérios abaixo descritos para cada etapa.

A comissão de avaliação será composta por profissionais do quadro da Fiocruz podendo contar com consultores *ad hoc*.

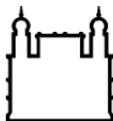
A seleção dos projetos será realizada de acordo com as seguintes etapas:

### **Etapa I – Avaliação de elegibilidade – Homologação.**

Os projetos submetidos serão verificados quanto ao atendimento dos critérios de elegibilidade do edital.

### **Etapa II– Análise dos projetos**

A seleção dos projetos será realizada pelo Comitê de Avaliação e por intermédio dos critérios abaixo. O comitê de avaliação será composto por profissionais do quadro da



Fiocruz e consultores externos *ad hoc*.

<b>Conteúdo da proposta e proponentes</b>	
Relevância e mérito acadêmico do projeto	0-5
Experiência e trajetória profissional do candidato	0-5
Experiência e trajetória profissional do supervisor	0-5
<b>Abordagem acadêmica e científica:</b>	
Potencial de geração de conhecimento e de inovação da proposta	0-5
Metodologia coerente com os objetivos do projeto.	0-5
Infraestrutura disponível para desenvolvimento do projeto	0-5
Cronograma exequível e adequado às atividades propostas.	0-5
Recursos disponíveis ao desenvolvimento da proposta.	0-5

Serão considerados aprovados os projetos que atingirem o mínimo igual ou maior que trinta e dois (32) pontos e que não tenham obtido nota zero (0) em nenhum dos itens de avaliação. Posteriormente, os projetos serão classificados de acordo com as notas e ranqueados. Em caso de empate, para implementação a comissão científica fará a avaliação e indicação tendo por base a relevância e mérito acadêmico do projeto.

O resultado será publicado no Portal Fiocruz: <https://fomentoapesquisa.fiocruz.br/>.

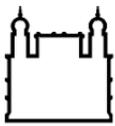
## **11. Envio das Propostas**

A proposta deve ser submetida pelo pesquisador supervisor (servidor ativo da Fiocruz), que deverá ter título de doutor e ter no mínimo 1 orientação de doutorado concluída, via formulário eletrônico disponível no endereço <https://fomentoapesquisa.fiocruz.br/> de acordo com o cronograma deste edital. Será aceita uma única proposta por proponente e não serão aceitas propostas enviadas por outro canal.

## **12. Recursos**

Os eventuais recursos a quaisquer das etapas de seleção e avaliação deverão ser interpostos pelo proponente, obrigatoriamente, via sistema informatizado do Programa de Fomento à Pesquisa, devidamente fundamentados com documentação pertinente. O *link* para submissão do recurso é disponibilizado conforme cronograma estabelecido pelo edital.

Os recursos administrativos serão avaliados pelo Programa e as decisões finais são definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.



Os recursos submetidos fora do prazo estabelecido não serão analisados por serem considerados intempestivos.

### **13. Implantação da Bolsa, Documentação Exigida e Lista de Reserva**

---

O candidato terá até 30 dias para implementação das bolsas. O candidato aprovado que não apresentar a documentação no prazo será considerado desistente. A implementação da bolsa ocorrerá após a assinatura do Termo de Compromisso na plataforma <https://fomentoapesquisa.fiocruz.br/>.

#### 11.1. Documentos iniciais:

- a. Currículo Lattes atualizado.
- b. Cópias de RG, CPF, cartão da conta bancária para depósito, comprovante de residência.

Para efetivação dos pagamentos é necessário que:

- a. Os dados bancários do bolsista sejam do titular da conta.
- b. A conta não seja do tipo conta salário.
- c. A conta seja individual.
- d. Em caso de recebimento em conta poupança, somente serão aceitas as contas do Banco do Brasil.

Outros documentos poderão ser solicitados.

O pagamento das parcelas de bolsas concedidas aos estrangeiros poderá ser feito através de ordem de pagamento eletrônica, desde que o mesmo tenha CPF.

Se porventura houver desistências, após a divulgação dos resultados e até a fase de implementação, as vagas serão automaticamente preenchidas de acordo com o ranqueamento dos projetos aprovados e não classificados dentro das grandes áreas.

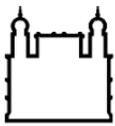
### **14. Cancelamento/Substituição da Concessão**

---

O projeto ao qual a bolsa está vinculada poderá ter o bolsista substituído apenas uma vez a partir do 2º mês e até o 6º mês de vigência da bolsa. A solicitação deverá vir acompanhada de uma justificativa consubstanciada enviada pelo supervisor ao Programa de Fomento à Pesquisa.

O projeto poderá ser cancelado em casos comprovados de:

- a. Desvios relevantes dos objetos técnicos contemplados.
- b. Ocorrência de fatos que violem a ética da pesquisa.
- c. Resultados previstos não alcançados sem que haja justificativa adequada para o seu não cumprimento.

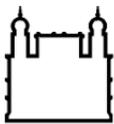


- d. Ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, ou de descumprimento de quaisquer critérios, condições, ou obrigações contraídas em virtude da participação e seleção no presente edital, desde que tal descumprimento perdure por mais de 15 (quinze) dias contados do recebimento de comunicação da coordenação do programa (VPPCB), sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.
- e. Em casos de desistência da vaga dentro de 30 dias a partir da implementação da bolsa, serão convocados candidatos do banco de reserva de acordo com o resultado divulgado.
- f. Casos de substituição do bolsista pós-doutorado serão avaliados pelo Comitê de avaliação. Somente serão permitidas substituições a partir do 2º mês de concessão da bolsa e até no máximo o 6º mês da vigência da bolsa.

---

## 15. Propriedade Intelectual e Publicações

- a. A divulgação de quaisquer informações ou resultados obtidos no âmbito dos projetos selecionados deverá tomar as precauções necessárias de maneira a resguardar os direitos de propriedade intelectual relacionados aos resultados, devendo assim observar o disposto nos Art. 12 e 16, V da Lei nº 10.973/2004 – Lei de Inovação.
- b. As publicações científicas e quaisquer outros tipos de divulgação dos projetos apoiados pela presente chamada deverão ainda mencionar o apoio financeiro deste Programa da seguinte forma: Fonte de fomento: VPPCB/Fundação Oswaldo Cruz.
- c. Para orientações sobre aspectos relacionados a propriedade intelectual e questões correlatas, recomendamos que os coordenadores entrem em contato com os NITs das respectivas unidades ou a Coordenação de Gestão Tecnológica (Gestec) na ausência de NIT.
- d. Os coordenadores deverão providenciar a inserção das publicações, após o procedimento estabelecido acima, no Repositório Institucional Arca, conforme o estabelecido na Política Institucional de Acesso Aberto da Fiocruz, estabelecida por meio da Portaria 329/2014 – PR.
- e. Quando necessário submeter resumos decorrentes do trabalho do(a) candidato(a) a serem apresentados em *workshop* ou outros congressos e seminários a uma análise prévia pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da unidade de forma a não comprometer uma futura aquisição de patente.
- f. Os dados do projeto, até seis meses após o seu encerramento, deverão ser atualizados no Repositório Institucional Arca ([www.arca.fiocruz.br](http://www.arca.fiocruz.br)), para fins de disponibilização pública em acesso aberto, nos termos e de acordo com o estabelecido na Política Institucional de Acesso Aberto da Fiocruz.
- g. Apresentar declaração de cessão não exclusiva para fins não comerciais dos direitos patrimoniais de autor da produção intelectual resultante da pesquisa, inclusive publicações, para fins de divulgação pública em Acesso Aberto, nos termos e de acordo com o estabelecido na Política Institucional de Acesso Aberto da Fiocruz.



h. Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) ou declaração atestando que o projeto está contemplado pelas Resoluções CGen Nº 26 e 28 e, portanto, poderá aguardar a versão 2 do SisGen. Para mais informações favor consultar as resoluções por meio do *link*: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/bioeconomia/patrimonio-genetico/conselho-de-gestao-do-patrimonio-genetico-cgen-1/normas-do-cgen/resolucoes>.

---

## 16. Cumprimento de Legislações Aplicáveis

Os coordenadores dos projetos deverão garantir o cumprimento de toda a legislação e normas infralegais aplicáveis, relacionadas às atividades executadas antes e após a submissão do projeto a presente chamada, bem como serão responsáveis por zelar pelo seu cumprimento após a eventual seleção do projeto.

---

## 17. Da Apresentação de Resultados e Prestação de Contas

Um relatório técnico-científico será solicitado ao final de 10 (dez) meses de exercício, com a consolidação das atividades realizadas no período e a apresentação dos resultados, limites, potencialidades e lições aprendidas do desenvolvimento da pesquisa

---

## 18. Das Disposições Finais

As dúvidas sobre este edital deverão ser apresentadas por meio de correspondência via e-mail [vppcb.pdj@fiocruz.br](mailto:vppcb.pdj@fiocruz.br).

---

## 19. Da Cláusula de Reserva

A Coordenação de Fomento à Pesquisa reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2024.

**Maria de Lourdes Aguiar Oliveira**  
Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas  
Fundação Oswaldo Cruz